Resolução nº 943/87 de 23.04.1987

DOE nº 14.557 (parte I) de 24.04.19

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO

EM: 13/09/07

FUNCIONÁRIO

PROJETO Nº: 005/87 - RESOLUÇÃO DATA 26/03/1987

INTERESSADO

MESA DIRETORA

ASSUNTO

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALE-ZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 009431987
Projeto: 00051987
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: CARGO PUBLICO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 943/87 DE 23 DE ABRIL DE 1987

Altera a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza a ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL, com estrutura própria e finalidades específicas.

§ 1º - DAS FINALIDADES: A ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL terá como funções básicas:

a) Estudar e dar Parecer técnico no âmbito da área social, colaborando, quando necessário, nas Comissões Técnicas da Casa.

b) Proceder, mediante solicitação da Mesa Diretora dos Srs. Vereadores, estudos e pesquisas sobre assuntos pertinentes indispensáveis à elaboração eventual de projetos a serem submetidos a Plenário.

c) Fornecer subsídios técnicos aos Srs. Vereadores no seu trabalho de ação social;

d) Desenvolver um trabalho de ação social junto aos Servidores da Câmara, através de levantamentos sócio-econômicos atendimentos grupais e individuais, com vista a subsidiar tecnicamente a ação administrativa da Mesa Diretora.

§ 2º - DA ESTRUTURA DE PESSOAL;

A ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL subordinado diretamente à Mesa Diretora contará com a seguinte estrutura de pessoal.

a) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL - Símbolo CC-2, atividade de nível superior.

cont.

b) Uma (01) Função Gratificada FG-1 de CHEFE DE SETOR DE ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL.

Art. 2º - Fica criada na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal o DEPARTAMENTO MÉDICO com estrutura própria e finalidades específicas.

§ 1º - DAS FINALIDADES:

O DEPARTAMENTO MÉDICO terá como funções básicas:

a) atividades de coordenação orientação e execução especializada,destinadas à proteção de saúde ligadas ao tratamento clínico de urgência, do pessoal da Câmara Municipal;

b) prestar Assistência Médica aos Srs. Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo apresentar diagnósticos e prescrever tratamento ou indicação terapêutica.

c) prestar socorros de urgência aos Srs. Vereadores e funcionários da Câmara contra os riscos de doenças epidêmicas;

§ 2º - DA ESTRUTURA DE PESSOAL: O Departamento MÉDICO subordinado diretamente à Mesa Diretora contará com a seguinte estrutura de pessoal;

a) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MÉDICO Símbolo CC-2 atividade de nível superior.

b) Uma (01) FUNÇÃO GRATIFICADA FG-1 de ASSISTENTE DE SAÚDE do DEPARTAMENTO MÉDICO.

Art. 3º - Cria na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal o DEPARTAMENTO CULTURAL com estrutura própria e finalidades específicas:

§ 1º - DAS FINALIDADES - O Departamento Cultural terá como finalidades básicas:

a) Promover, divulgar e incentivar movimentos culturais, incluindo como um todo, a arte em todas as suas manifestações: artes plásticas, literatura, teatro, dança, música, poesia, folclore, etc, lazer, tombamento, restaurações, preservações do meio ambiente.

b) Empreender eventos que contribuam para a difusão cultural como elemento imprescindível ao desenvolvimento harmônico do homem.

§ 2º - ESTUTURA DE PESSOAL: O Departamento Cultural diretamente ligado à Mesa Diretora contará a seguinte estrutura:

a) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Símbolo CC-2.

b) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ASSISTENTE PARA ASSUNTOS CULTURAIS - Símbolo CC-3.

Art. 4º - Fica criado e incluido na Estrutura Administrativa deste Poder o DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS com finalidades e estrutura próprias:

§ 1º - DAS FINALIDADES: O Departamento de Recursos Humanos diretamente subordinado à Mesa Diretora terá como objetivo básico ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL: admissão, demissão, lotação, substituição, remanejamento, escalonamento de férias disposições, licenças, informações, confecção de folha de pagamento, além de formar, aperfeiçoar e especializar pessoal, identificando necessidades de treinamento; elaboração de programas de aperfeiçoamento, convênios, cursos e demais atividades relacionadas com pessoal.

§ 2º - DA ESTRUTURA DE PESSOAL: para complementar o quadro de pessoal do novo Departamento são criados os seguintes cargos:

a) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - Símbolo CC-2

b) Uma (01) Função Gratificada FG-1 de CHEFE DE CONTROLE DE PESSOAL.

§ 3º - O atual SETOR DE SERVIÇO PESSOAL com a respectiva FG-1 fica desmembrado do departamento Administrativo e passa a integrar a estrutura do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - Fica criado o DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, diretamente subordinado à Mesa Diretora, integrando a estrutura administrativa da DIRETORIA GERAL da Casa com finalidades e estrutura contidas nos parágrafos abaixo:

§ 2º - DAS FINALIDADES: Administração Geral da sede do Poder Legislativo, responsável pela Organização, fiscalização, conservação e segurança do prédio, manutenção dos serviços essenciais, inclusive aparelhos e máquinas, manutenção da ordem e disciplina no recinto da Câmara Municipal, controle de entrada de pessoas e dos

contatos iniciais com o Público que tem acesso ao Poder Legislativo; impedir o acesso de pessoas estranhas com relação ao Plenário e Gabinetes privativos da Mesa Diretora e demais atribuições correlatas.

§ 2º - DA ESTRUTURA DE PESSOAL;

a) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - Símbolo CC-2.

b) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de ADMINISTRADOR GERAL - CC-2.

c) Uma (01) FUNÇÃO GRATIFICADA FG-1 de CHEFE DE ZELADORIA.

Art. 6º - Fica criado no âmbito do Plenário deste Poder Legislativo um (01) Cargo de Provimento de Comissão de DIRETOR DE PLENÁRIO - Símbolo CC-2 que terá como atividades básicas e organização, seleção de matérias levadas a Plenário, submetendo-as, antes à apreciação de membros da Mesa Diretora; distribuição de cópias de matérias aos Srs. vereadores, quando solicitadas; cronometragem de horários dos expedientes e sessões legislativas e plenárias; preparação do livro de chamada e agilização de providências para votação secretas, nominais e demais obrigações pertinentes.

Art. 7º - Ficam criados no âmbito administrativo da Câmara Municipal seis (06) Cargos de Provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO Símbolo CC-3, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos de expediente da Mesa Diretora.

Art. 8º - Os Cargos ora criados no âmbito da Câmara Municipal deverão ser exercidos por pessoas devidamente capacitadas, de livre escolha da Mesa Diretora.

Art. 9º - Na insuficiência de servidores para o bom andamento dos departamentos ora criados, estes serão recrutados entre Assessores da Casa.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Vigente, podendo ser suplementadas em seus limites diversos.

cont...

Art. 11º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE 04 DE 1987.

José Wellington Soares
Presidente

Ao Vereador Manuel Arenio para Relatar. Em 6/4/87

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 /87

A Comissão de Finanças Em 21/03/1987 Presidente

Altera a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza e adota outras providências.

Aprovado em 1a. Discusção Em 14/04/1987 Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza a ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL, com estrutura própria e finalidades específicas.

§ 1º - DAS FINALIDADES: A ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL terá como funções básicas:

a) Estudar e dar Parecer técnico no âmbito da área social, colaborando, quando necessário, nas Comissões Técnicas da Casa.

Aprovado em 2a. Discusção Em 22/04/1987 Presidente

b) Proceder, mediante solicitação da Mesa Diretora, dos Srs. Vereadores, estudos e pesquisas sobre assuntos pertinentes indispensáveis à elaboração eventual de projetos a serem submetidos a Plenário.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Em 22/04/1987 Presidente

c) Fornecer subsídios técnicos aos Srs. Vereadores no seu trabalho de ação social;

d) Desenvolver um trabalho de ação social junto aos Servidores da Câmara, através de levantamentos sócio-econômicos, atendimentos grupais e individuais, com vista a subsidiar tecnicamente a ação administrativa da Mesa Diretora.

§ 2º - DA ESTRUTURA DE PESSOAL;

A ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL subordinada diretamente à Mesa Diretora contará com a seguinte estrutura de pessoal.

a) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL - Símbolo CC-2, atividade de nível superior.

b) Uma (01) Função Gratificada FG-1 de CHEFE DE SETOR DA

Cont...

ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL.

Art. 2º - Fica criada na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal o DEPARTAMENTO MÉDICO com estrutura própria e finalidades específicas.

§ 1º - DAS FINALIDADES:

O DEPARTAMENTO MÉDICO terá como funções básicas:

a) atividades de coordenação orientação e execução especializada, destinadas à proteção de saúde ligadas ao tratamento clínico de urgência, do pessoal da Câmara Municipal;

b) prestar Assistência Médica aos Srs. Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo apresentar diagnósticos e prescrever tratamento ou indicação terapêutica.

c) prestar socorros de urgência aos Srs. Vereadores e funcionários e promover medidas de proteção aos funcionários da Câmara contra os riscos de doenças epidêmicas;

§ 2º - DA ESTRUTURA DE PESSOAL: O Departamento MÉDICO subordinado diretamente à Mesa Diretora contará com a seguinte estrutura de pessoal:

a) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MÉDICO Símbolo CC-2 - atividade de nível superior.

b) Uma (01) FUNÇÃO GRATIFICADA FG-1 de ASSISTENTE DE SAÚDE do DEPARTAMENTO MÉDICO.

Art. 3º - Cria na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal o DEPARTAMENTO CULTURAL com estrutura própria e finalidades específicas:

§ 1º - DAS FINALIDADES - O Departamento Cultural terá como finalidades básicas:

a) Promover, divulgar e incentivar movimentos culturais, incluindo como um todo, a arte em todas as suas manifestações: artes plásticas, literatura, teatro, dança, música, poesia, folclore, etc, lazer, tombamento, restaurações, preservações do meio ambiente.

cont..

b) Empreender eventos que contribuam para a difusão cultural como elemento imprescindível ao desenvolvimento harmônico do homem..

§ 2º - ESTRUTURA DE PESSOAL: O Departamento Cultural diretamente ligado à Mesa Diretora contará a seguinte estrutura:

a) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Símbolo CC-2.

b) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ASSISTENTE PARA ASSUNTOS CULTURAIS - Símbolo CC-3.

Art. 4º - Fica criado e incluido na Estrutura Administrativa deste Poder o DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS com finalidades e estrutura próprias:

§ 1º - DAS FINALIDADES: O Departamento de Recursos Humanos diretamente subordinado à Mesa Diretora,terá como objetivo básico: ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL: admissão, demissão, lotação, substituição, remanejamento, escalonamento de férias,disposições, licenças, informações, averbações, confecção de folha de pagamento, além de formar, aperfeiçoar e especializar pessoal, identificando necessidades de treinamento; elaboração de programas de aperfeiçoamento, convênios, cursos e demais atividades relacionadas com pessoal.

§ 2º - DA ESTRUTURA DE PESSOAL: para complementar o quadro de pessoal do novo Departamento são criados os seguintes cargos:

a) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - Símbolo CC-2.

b) Uma (01) Função Gratificada FG-1 de CHEFE DE CONTROLE DE PESSOAL.

§ 3º - O atual SETOR DE SERVIÇO PESSOAL com a respectiva FG-1 fica desmembrado do Departamento Administrativo e passa a integrar a estrutura do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - Fica criado o DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, diretamente subordinado à Mesa Diretora, integrando a estrutura administrativa da DIRETORIA GERAL da Casa com finalidades e estrutura contidas nos parágrafos abaixo:

cont.

§ 2º - DAS FINALIDADES: Administração Geral da sede do Poder legislativo, responsável pela organização, fiscalização, conservação e segurança do prédio, manutenção dos serviços essenciais, inclusive aparelhos e máquinas, manutenção da ordem e disciplinar no recinto da Câmara Municipal, controle de entrada de pessoas e dos contatos iniciais com o Público que tem acesso ao Poder Legislativo; impedir o acesso de pessoas estranhas com relação ao Plenário e Gabinetes privativos da Mesa Diretora e demais atribuições correlatas.

§ 2º - DA ESTRUTURA DE PESSOAL:

a) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - Símbolo CC-2.

b) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de ADMINISTRADOR GERAL - CC-2.

c) Uma (01) FUNÇÃO GRATIFICADA FG-1 de CHEFE DE ZELADORIA.

Art. 6º - Fica criado no âmbito do Plenário deste Poder Legislativo um (01) Cargo de Provimento de Comissão de DIRETOR DE PLENÁRIO - Símbolo CC-2 que terá como atividades básicas a organização, seleção de matérias levadas a Plenário, submetendo-as, antes à apreciação de membros da Mesa Diretora; distribuição de cópias de matérias aos Srs. Vereadores, quando solicitadas; cronometragem de horários dos expedientes e sessões legislativas e plenárias; preparação do livro de chamada e agilização de providências para votação secretas, nominais e demais obrigações pertinentes.

Art. 7º - Os Cargos ora criados no âmbito da Câmara Municipal deverão ser exercidos por pessoas devidamente capacitadas, de livre escolha da Mesa Diretora.

Art. 8º - Na insuficiência de servidores para o bom andamento dos Departamentos ora criados, estes serão recrutados entre Assessores da casa.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Vigente, podendo ser suplementadas em seus limites efetivos.

Art. 10 - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de março de 1987.

Presidente
José Wellington Soares

1º Vice Presidente
José Maria Couto Bezerra

2º Vice Presidente
José Hermano Martins

1º Secretário
José Herval Sampaio

2º Secretário
Ivone Melo

3º Secretário
Sérgio Costa

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem por objetivo melhorar a estrutura organizacional da Câmara Municipal com a criação dos Departamentos de Serviço Social, Médico e Cultural colocando nosso Legislativo em plano de igualdade aos legislativos municipais da maioria das Capiatis brasileiras, além de desenvolver um trabalho social junto aos servidores e comunitários que aqui ocorrem em busca de solução para suas necessidades e possibilitar o fornecimento de subsídios técnicos para a ação social dos Srs. Vereadors em suas áreas de atuação.

Temos ainda a acrescentar, que o Departamento Médico vem preencher uma lacuna, e por outro lado, atender às mais sentidas reivindicações dos servidores da Casa de vez que o atendimento médico torna-se cada vez mais difícil pela precaridade dos serviços previdenciários e os preços das consultas particulares cada vez mais proibitivos.

Quanto ao Departamento Cultural cria-se um canal de contribuição para o desenvolvimento da arte da política e na política. " O artista e o político devem se encontrar no mesmo indivíduo ". O propósito da direção da Casa é incentivar a cultura através da promoção de eventos, como exposições de artes plásticas. concursos literários, noites de autógrafos, etc, visando, particularmente estimular talentos novos e incentivar jovens artistas, propiciar condições de lazer sadio e criativo e principalmente promover a cultura no seio da comunidade fortalezense.

Esperamos contar com a compreensão do Plenário aprovando a propositura em tela.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de março de 1987.

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

3º Secretário

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMENDA Nº 001/87

APROVADO EM 22/04/87 Presidente

AÓ PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/87

Inclua-se onde couber:

"Art... Ficam criados no âmbito administrativo da Câmara Municipal seis (06) Cargos de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO Símbolo CC-3, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos de expediente da Mesa Diretora".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de abril de 1987.

Vereadores:

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 14/04/1987
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 002/87
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/87

A MESA DIRETORA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE "ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O OBJETIVO DA PROPOSITURA É MELHORAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA, COLOCANDO NOSSO LEGISLATIVO EM PLANO DE IGUALDADE AOS LEGISLATIVOS DA MAIORIA DAS CAPITAIS BRASILEIRAS.

OS VÁRIOS DEPARTAMENTOS ORA CRIADOS VÊM PREENCHER LACUNAS QUE HÁ MUITO SE FAZEM SENTIR. O DEPARTAMENTO MÉDICO É UMA NECESSIDADE, HAJA VISTA A PRECARIEDADE DOS NOSSOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ELEVADO PREÇO DAS CONSULTAS PARTICULARES. O DEPARTAMENTO CULTURAL VEM CRIAR UM CANAL DE CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ARTE DA POLÍTICA E NA POLÍTICA. O PROPÓSITO DA DIREÇÃO DA CASA É INCENTIVAR A CULTURA ATRAVÉS DA PROMOÇÃO DE EVENTOS, COMO EXPOSIÇÃO DE ARTES, CONCURSOS LITERÁRIOS, NOITE DE AUTÓGRAFOS ETC, VISANDO, PARTICULARMENTE ESTIMULAR TALENTOS. O DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DEVERÁ PROMOVER UM TRABALHO SOCIAL JUNTO AOS SERVIDORES DA CASA E COLABORAR COM OS SRS. VEREADORES NO TRABALHO DE AÇÃO SOCIAL NOS BAIRROS DA CAPITAL. O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS É IMPRESCINDÍVEL, CONSIDERANDO SUA VITAL IMPORTÂNCIA NO ORGANISMO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ACREDITAMOS QUE A PROPOSITURA, EM FACE DE SUA JUSTEZA E OPORTUNIDADE DEVERÁ MERECER O APOIO DO PLENÁRIO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE ABRIL DE 1987.

PRESIDENTE

RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/87

APROVADO EM 23/04/87 Presidente

Altera a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza a ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL, com estrutura própria e finalidades específicas.

§ 1º - DAS FINALIDADES: A ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL terá como funções básicas:

a) Estudar e dar Parecer técnico no âmbito da área social, colaborando, quando necessário, nas Comissões Técnicas da Casa.

b) Proceder, mediante solicitação da Mesa Diretora dos Srs. Vereadores, estudos e pesquisas sobre assuntos pertinentes indispensáveis à elaboração eventual de projetos a serem submetidos a Plenário.

c) Fornecer subsídios técnicos aos Srs. Vereadores no seu trabalho de ação social;

d) Desenvolver um trabalho de ação social junto aos Servidores da Câmara, através de levantamentos sócio-econômicos atendimentos grupais e individuais, com vista a subsidiar tecnicamente a ação administrativa da Mesa Diretora.

§ 2º - DA ESTRUTURA DE PESSOAL;

A ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL subordinado diretamente à Mesa Diretora contará com a seguinte estrutura de pessoal.

a) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL - Símbolo CC-2, atividade de nível superior.

cont.

b) Uma (01) Função Gratificada FG-1 de CHEFE DE SETOR DE ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇO SOCIAL.

Art. 2º - Fica criada na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal o DEPARTAMENTO MÉDICO com estrutura própria e finalidades específicas.

§ 1º - DAS FINALIDADES:

O DEPARTAMENTO MÉDICO terá como funções básicas:

a) atividades de coordenação orientação e execução especializada,destinadas à proteção de saúde ligadas ao tratamento clínico de urgência, do pessoal da Câmara Municipal;

b) prestar Assistência Médica aos Srs. Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo apresentar diagnósticos e prescrever tratamento ou indicação terapêutica.

c) prestar socorros de urgência aos Srs. Vereadores e funcionários da Câmara contra os riscos de doenças epidêmicas;

§ 2º - DA ESTRUTURA DE PESSOAL: O Departamento MÉDICO subordinado diretamente à Mesa Diretora contará com a seguinte estrutura de pessoal;

a) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MÉDICO Símbolo CC-2 atividade de nível superior.

b) Uma (01) FUNÇÃO GRATIFICADA FG-1 de ASSISTENTE DE SAÚDE do DEPARTAMENTO MÉDICO.

Art. 3º - Cria na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal o DEPARTAMENTO CULTURAL com estrutura própria e finalidades específicas:

§ 1º - DAS FINALIDADES - O Departamento Cultural terá como finalidades básicas:

a) Promover, divulgar e incentivar movimentos culturais, incluindo como um todo, a arte em todas as suas manifestações: artes plásticas, literatura, teatro, dança, música, poesia, folclore, etc, lazer, tombamento, restaurações, preservações do meio ambiente.

b) Empreender eventos que contribuam para a difusão cultural como elemento imprescindível ao desenvolvimento harmônico do homem.

§ 2º - ESTUTURA DE PESSOAL: O Departamento Cultural diretamente ligado à Mesa Diretora contará a seguinte estrutura:

a) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Símbolo CC-2.

b) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ASSISTENTE PARA ASSUNTOS CULTURAIS - Símbolo CC-3.

Art. 4º - Fica criado e incluido na Estrutura Administrativa desta Poder o DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS com finalidades e estrutura próprias:

§ 1º - DAS FINALIDADES: O Departamento de Recursos Humanos diretamente subordinado à Mesa Diretora terá como objetivo básico: ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL: admissão, demissão, lotação, substituição, remanejamento, escalonamento de férias disposições, licenças, informações, confecção de folha de pagamento, além de formar, aperfeiçoar e especializar pessoal, identificando necessidades de treinamento; elaboração de programas de aperfeiçoamento, convênios, cursos e demais atividades relacionadas com pessoal.

§ 2º - DA ESTRUTURA DE PESSOAL: para complementar o quadro de pessoal do novo Departamento são criados os seguintes cargos:

a) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - Símbolo CC-2

b) Uma (01) Função Gratificada FG-1 de CHEFE DE CONTROLE DE PESSOAL.

§ 3º - O atual SETOR DE SERVIÇO PESSOAL com a respectiva FG-1 fica desmembrado do departamento Administrativo e passa a integrar a estrutura do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - Fica criado o DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, diretamente subordinado à Mesa Diretora, integrando a estrutura administrativa da DIRETORIA GERAL da Casa com finalidades e estrutura contidas nos parágrafos abaixo:

§ 2º - DAS FINALIDADES: Administração Geral da sede do Poder Legislativo, responsável pela Organização, fiscalização, conservação e segurança do prédio, manutenção dos serviços essenciais, inclusive aparelhos e máquinas, manutenção da ordem e disciplina no recinto da Câmara Municipal, controle de entrada de pessoas e dos

contatos iniciais com o Público que tem acesso ao Poder Legislativo; impedir o acesso de pessoas estranhas com relação ao Plenário e Gabinetes privativos da mesa Diretora e demais atribuições correlatas.

§ 2º - DA ESTRUTURA DE PESSOAL:

a) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - Símbolo CC-2.

b) Um (01) Cargo de Provimento em Comissão de ADMINISTRADOR GERAL - CC-2

c) Uma (01) FUNÇÃO GRATIFICADA FG-1 de CHEFE DE ZELADORIA.

Art. 6º - Fica criado no âmbito do Plenário deste Poder Legislativo um (01) Cargo de Provimento de Comissão de DIRETOR DE PLENÁRIO - Símbolo - CC-2 que terá como atividades básicas a organização, seleção de matérias levadas a Plenário, submetendo-as, antes à apreciação de membros da Mesa Diretora; distribuição de cópias de matérias aos Srs. vereadores, quando solicitadas; cronometragem de horários dos expedientes e sessões legislativas e plenárias; preparação do livro de chamada e agilização de providências para votação secretas, nominais e demais obrigações pertinentes.

Art. 7º - Ficam criados no âmbito administrativo da Câmara Municipal seis (06) Cargos de Provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO Símbolo CC-3, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos de expediente da mesa Diretora.

Art. 8º - Os Cargos ora criados no âmbito da Câmara Municipal deverão ser exercidos por pessoas devidamente capacitadas, de livre escolha da Mesa Diretora.

Art. 9º - Na insuficiência de servidores para o bom andamento dos departamentos ora criados, estes serão recrutados entre Assessores da Casa.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Vigente, podendo ser suplementadas em seus limites diversos.

Art. 11º - A presente Resolução entrará em vigor a partir

cont.

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

fl.5

de 1º de abril de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de abril de 1987.

Presidente